



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esporte, Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 - 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até 09h do dia 06 de maio de 2026

PERÍODO DE LANCE: Das 09h até às 10h do dia 06 de maio de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 039/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações e eventos públicos.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se o registro de preços nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades vinculadas à Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Os extintores de incêndio constituem equipamentos obrigatórios de segurança, indispensáveis para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio em edificações públicas, sendo sua presença e adequada manutenção exigidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito das normas de segurança contra incêndio e pânico.

Destaca-se que tais equipamentos necessitam de inspeções periódicas, recargas regulares, manutenção e, quando necessário, substituição ou locação, de modo a garantir seu perfeito funcionamento e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. A inexistência ou inadequação desses equipamentos pode acarretar riscos à integridade física de servidores, usuários dos serviços públicos e ao patrimônio público, além de sujeitar a Administração à notificações, sanções administrativas e até mesmo interdição de edificações públicas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Nesse contexto, a contratação se mostra necessária para assegurar que os prédios públicos municipais permaneçam regularizados quanto às condições mínimas de segurança contra incêndio, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e a proteção de pessoas e bens.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, considerando que as necessidades de aquisição de novos equipamentos, recarga, manutenção ou locação de extintores podem ocorrer ao longo do exercício, conforme as demandas específicas de cada unidade administrativa, não sendo possível determinar previamente as quantidades exatas a serem utilizadas.

Quanto ao procedimento de contratação, a realização por meio de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços comuns de pequeno valor. Tal modalidade permite maior celeridade e eficiência administrativa, garantindo, entretanto, a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada, considerando a obrigatoriedade normativa dos equipamentos de combate a incêndio, a necessidade de manutenção das condições de segurança nas edificações públicas municipais e a importância de prevenir riscos à vida, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por lote**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 - DO PRAZO E LOCAL:

10.1 - Os itens objeto da presente contratação, compreendendo aquisição, recarga, manutenção e/ou locação de extintores de incêndio, deverão ser fornecidos ou executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

10.2 - A entrega dos equipamentos ou a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na própria Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em unidades e prédios vinculados às diversas Secretarias do Município de Campestre/MG, nos horários compreendidos entre 08h e 17h.

10.3 - O fornecimento e/ou prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação.

10.4 - Os itens fornecidos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato da entrega ou da execução do serviço, no local indicado, por servidor designado para o recebimento.

10.5 - A responsabilidade pelo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, quando aplicável, bem como por quaisquer custos decorrentes, será integralmente da empresa contratada, correndo por sua conta e risco até a efetiva aceitação pelo Município.

11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 – Atender integralmente às especificações técnicas dos equipamentos e serviços relacionados a extintores de incêndio, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como às condições e prazos de entrega e execução estabelecidos, apresentando as documentações exigidas relativas ao item 12 – Habilitação.

11.2 – No ato da entrega dos equipamentos ou da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, correspondente aos itens fornecidos ou serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a exatidão e regularidade das informações constantes no documento fiscal.

11.3 – Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais exigências aplicáveis às atividades de segurança contra incêndio.

11.4 – Os extintores fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente carregados, pressurizados e acondicionados de forma adequada, contendo identificação do fabricante, número de série, instruções de uso e validade da carga.

11.5 – No caso dos serviços de recarga e manutenção, estes deverão ser executados por empresa especializada, contemplando inspeção dos componentes, limpeza do cilindro, substituição ou reposição do agente extintor, pressurização e verificação das condições gerais do equipamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.6 – Após a execução dos serviços de recarga ou manutenção, os extintores deverão receber selo ou etiqueta de identificação, contendo data da recarga, prazo de validade, identificação da empresa executora e demais informações exigidas pelas normas técnicas vigentes.

11.7 – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou serviço que apresente defeito, irregularidade, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

12 – DAS HABILITAÇÕES:

12.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA :

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal, por meio do Portal do Empreendedor, no endereço eletrônico próprio para validação do documento, devendo estar vigente e compatível com o objeto da contratação.

12.1.6 - Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;

12.2.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2 - Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 - Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos e assinados pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

12.4.2 - Os atestados deverão estar em nome da licitante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3 - Os documentos deverão demonstrar, de forma clara, a real capacitação técnica, mediante comprovação de fornecimento de objeto compatível com o objeto da contratação;

12.4.4 - A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível implicará na inabilitação do concorrente;

12.4.5 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, contendo obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do representante legal que subscreve o documento;
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.4.6 - As empresas participantes da disputa deverão apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, preferencialmente emitido pelo fabricante, contendo informações claras, completas e suficientes para a identificação do produto, tais como modelo, especificações técnicas, características, ilustrações ou imagens, bem como demais dados que permitam a adequada análise e verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O catálogo poderá ser apresentado em formato digital, mediante indicação de endereço eletrônico oficial para consulta, desde que as informações estejam plenamente acessíveis para fins de verificação pela Administração.

12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 – Realizar a entrega dos equipamentos, ferramentas e insumos de informática no local indicado pela Administração e dentro do prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

13.1.2 – Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.3 – Garantir que os equipamentos e materiais fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras.

13.1.4 – Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

13.1.6 – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.1.7 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos materiais.

13.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais defeituosos ou da execução inadequada da entrega.

13.1.9 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos materiais.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

13.2.1 – Informar à contratada o local de entrega dos materiais, conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

13.2.2 – Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.

13.2.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.5 – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2116 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 04.122.0003.33903000.2116

Proj/Atividade: 2116 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 33903900- Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação: 04.122.0003.33903900.2116

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação econômica: 33903900- Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação: 04.122.0055.33903900.2128

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS

Classificação econômica: 33903900- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 08.122.0035.33903900.2062

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 08.245.0035.33903900.2106



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 08.245.0035.33903900.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 08.243.0037.33903900.2117

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0009.33903900.2023

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0025.33903900.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0025.33903900.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.365.0011.33903900.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.365.0011.33903900.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.365.0011.33903900.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 12.365.0011.33903000.2255

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.365.0011.33903900.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 12.363.0015.33903000.2040

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.363.0015.33903900.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo
Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.122.0028.33903900.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo
Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.301.0029.33903900.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.302.0030.33903900.2030



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.303.0031.33903900.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Proj/Atividade: 2034 - MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 27.812.0016.33903900.2034

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0050.33903900.2066

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 15.452.0045.33903900.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 15.452.0046.33903900.2077

Proj/Atividade: 2068 - MANUT. Reforma Prédios Públicos
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 04.122.0038.33903000.2068



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2068 - MANUT. Reforma Prédios Públicos
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 04.122.0050.33903900.2066

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 26.782.0002.33903900.2112

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado **por lote**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMlicita (www.ammlicita.org.br).

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por lote**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da Ata, mediante apresentação de nota fiscal referente aos itens efetivamente fornecidos, após a emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

16.2 - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens e da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo setor responsável.

16.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis a partir da data de sua reapresentação válida.

17 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, durante os quais a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

18.1 – Advertência, no caso de atraso no fornecimento dos materiais, desde que não haja prejuízo significativo para a Administração, abrangendo a entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

18.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso injustificado na entrega ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que referente à entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

18.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de execução imperfeita do objeto ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas.

18.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, caso a contratada deixe de realizar a entrega no prazo determinado, ainda que referente à entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

18.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

18.7 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

18.8 – As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

19.1 – A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.2 – Compete ao servidor fiscal:

19.2.1 – Acompanhar o recebimento dos equipamentos, ferramentas e insumos de informática, conferindo suas quantidades, integridade, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

19.2.2 – Verificar a correta entrega dos itens, assegurando que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas;

19.2.3 – Atestar o recebimento dos materiais por meio de relatório ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

19.2.4 – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

19.2.5 – Solicitar à contratada a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade técnica ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2.6 – Encaminhar ao setor competente a autorização para liberação do pagamento, somente após o atesto formal de que os materiais foram entregues em conformidade com o contratado;

19.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidades de ajustes relacionados ao fornecimento dos materiais.

19.3 – Compete à Secretaria responsável manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria e transparência.

19.4 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal designado, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

20 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

21 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Geisa Franco Do Lago Correa

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes Da Silva

Gestor do Contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno

Fiscal do Contrato: Bruno Cristiano Da Silva Alves

Fiscal do Contrato: Aline Silva Franco Do Lago

Fiscal do Contrato: Poliana Laiane Silva Carvalho

Fiscal do Contrato: Ana Paula Franco

Fiscal do Contrato: Bianca Cristina Moraes Vicente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GEISA DO LAGO FRANCO CORREA
Data: 30/04/2026 09:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa Franco do Lago Correa
Secretária Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

MARCELO
FORTES DA
SILVA:804412896
49

Assinado de forma digital
por MARCELO FORTES DA
SILVA:80441289649
Dados: 2026.04.30
08:55:49 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preço

VINICIOS HENRIQUE
SILVA
BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital
por VINICIOS HENRIQUE
SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.04.29 16:15:37
-03'00'

Vinicios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preço

BRUNO CRISTIANO
DA SILVA
ALVES:077712986
80

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO DA SILVA
ALVES:07771298680
Dados: 2026.04.30
08:26:31 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE SILVA FRANCO DO LAGO
Data: 30/04/2026 08:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Silva Franco do Lago
Secretária Adjunta de Transporte
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente
gov.br POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Data: 29/04/2026 15:41:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Poliana Laiane Silva Carvalho
Coord. De Urgência e Emergência
Fiscal da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA FRANCO

Data: 29/04/2026 15:22:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Franco
Coord. De Atenção Básica da Saúde
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente



BIANCA CRISTINA MORAES VICENTE

Data: 29/04/2026 15:08:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Cristina Moraes Vicente
Aux. de Secretaria (Educação)
Fiscal da Ata de Registro de Preço

VISTO:

VINICIUS BORGES
DA SILVA
CARVALHO:14227
888654

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BORGES DA SILVA
CARVALHO:1422788865
4
Dados: 2026.05.04
14:54:46 -03'00'

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações e eventos públicos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FINALIDADE:

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades vinculadas à Administração Municipal.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos obrigatórios de segurança, indispensáveis para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio em edificações públicas, sendo sua presença e adequada manutenção exigidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do INMETRO e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito das normas de segurança contra incêndio e pânico.

Destaca-se que tais equipamentos necessitam de inspeções periódicas, recargas regulares, manutenção e, quando necessário, substituição ou locação, de modo a garantir seu perfeito funcionamento e a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes. A inexistência ou inadequação desses equipamentos pode acarretar riscos à integridade física de servidores, usuários dos serviços públicos e ao patrimônio público, além de sujeitar a Administração à notificações, sanções administrativas e até mesmo interdição de edificações públicas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Nesse contexto, a contratação se mostra necessária para assegurar que os prédios públicos municipais permaneçam regularizados quanto às condições mínimas de segurança contra incêndio, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos e a proteção de pessoas e bens.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, considerando que as necessidades de aquisição de novos equipamentos, recarga, manutenção ou locação de extintores podem ocorrer ao longo do exercício, conforme as demandas específicas de cada unidade administrativa, não sendo possível determinar previamente as quantidades exatas a serem utilizadas.

Quanto ao procedimento de contratação, a realização por meio de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços comuns de pequeno valor. Tal modalidade permite maior celeridade e eficiência administrativa, garantindo, entretanto, a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada, considerando a obrigatoriedade normativa dos equipamentos de combate a incêndio, a necessidade de manutenção das condições de segurança nas edificações públicas municipais e a importância de prevenir riscos à vida, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

LOTE 01					
Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Extintor de incêndio portátil com carga de 6 kg de pó químico seco (PQS), do tipo ABC, com capacidade extintora mínima 4A:40BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos como papel, madeira e tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O equipamento deverá possuir recipiente metálico resistente à pressão, com pintura anticorrosiva na cor vermelha padrão, válvula com gatilho de acionamento, manômetro indicador de pressão, mangueira com difusor para direcionamento do jato e suporte para fixação em parede. Deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir selo de conformidade do Inmetro, lacre de inviolabilidade e etiqueta de identificação contendo instruções de uso, dados do fabricante, número de série e validade da carga. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido carregado, pressurizado e pronto para utilização, com garantia mínima conforme legislação vigente, destinado à utilização em ambientes internos ou externos para prevenção e combate inicial a incêndios.	UN.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
02	Extintor de incêndio portátil com carga de 4 kg de pó químico seco (PQS), do tipo ABC, com capacidade extintora mínima 2A:20BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos como papel, madeira e tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O equipamento deverá possuir recipiente metálico resistente à pressão, com pintura anticorrosiva na cor vermelha padrão, válvula com gatilho de acionamento, manômetro indicador de pressão, mangueira com difusor para direcionamento do jato e suporte para fixação em parede. Deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir selo de conformidade do Inmetro, lacre de inviolabilidade e etiqueta de identificação contendo instruções de uso, dados do fabricante, número de série e validade da carga. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido carregado, pressurizado e pronto para utilização, com garantia mínima conforme legislação vigente, destinado à utilização em ambientes internos ou externos para prevenção e combate inicial a incêndios.	UN.	10	R\$ 155,40	R\$ 1.554,00
03	Extintor de incêndio portátil com carga de 6 kg de pó químico seco (PQS), do tipo BC, com capacidade extintora mínima 4A:40BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes B (líquidos inflamáveis, graxas e gases inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). O equipamento deverá possuir recipiente metálico resistente à pressão, com pintura anticorrosiva na cor vermelha padrão, válvula com gatilho de acionamento, manômetro indicador de pressão, mangueira com difusor para direcionamento do jato e	UN.	05	R\$ 180,03	R\$ 900,15



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	suporte para fixação em parede. Deverá atender às normas técnicas vigentes, possuir selo de conformidade do Inmetro, lacre de inviolabilidade e etiqueta de identificação contendo instruções de uso, dados do fabricante, número de série e validade da carga. O produto deverá ser novo, sem uso, fornecido carregado, pressurizado e pronto para utilização, com garantia mínima conforme legislação vigente, destinado à utilização em ambientes internos ou externos para prevenção e combate inicial a incêndios.				
LOTE 02					
Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil com carga de 6 kg de pó químico seco (PQS) do tipo ABC, com capacidade extintora mínima 4A:40BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C. O serviço deverá compreender esvaziamento do agente extintor existente, limpeza interna do cilindro, inspeção visual das condições do recipiente, substituição ou complementação do agente extintor, pressurização adequada, verificação de válvula, mangueira, gatilho, manômetro, lacre e demais componentes, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento. Ao final do serviço, o extintor deverá receber selo ou etiqueta de identificação da manutenção, contendo data da recarga, prazo de validade, identificação da empresa executora e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas aplicáveis.	SERVIÇO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
02	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil com carga de 4 kg de pó químico seco (PQS) do tipo ABC, com capacidade extintora mínima 2A:20BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C. O serviço deverá compreender esvaziamento do agente extintor existente, limpeza interna do cilindro, inspeção visual das condições do recipiente, substituição ou complementação do agente extintor, pressurização adequada, verificação de válvula, mangueira, gatilho, manômetro, lacre e demais componentes, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento. Ao final do serviço, o extintor deverá receber selo ou etiqueta de identificação da manutenção, contendo data da recarga, prazo de validade, identificação da empresa executora e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas aplicáveis.	SERVIÇO	10	R\$ 50,00	R\$500,00
03	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil com carga de 6 kg de pó químico seco (PQS) do tipo BC, com capacidade extintora mínima 4A:40BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes B e C. O serviço deverá incluir retirada do agente extintor remanescente, limpeza interna do cilindro, inspeção das condições gerais do recipiente, reposição do agente extintor adequado, pressurização, além da verificação e eventual substituição de componentes como válvula, mangueira, gatilho, manômetro e lacre, assegurando o correto funcionamento do	SERVIÇO	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	equipamento. Ao final do serviço, o extintor deverá receber selo ou etiqueta de identificação da manutenção, contendo data da recarga, prazo de validade, identificação da empresa executora e demais informações exigidas pela legislação e normas técnicas aplicáveis.				
LOTE 03					
Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de extintor de incêndio portátil com carga de 6 kg de pó químico seco (PQS) do tipo ABC, com capacidade extintora mínima 4A:40BC, indicado para combate a princípios de incêndio das classes A, B e C (materiais sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados). Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente carregados, pressurizados e com manômetro em faixa operacional, possuindo selo de conformidade do Inmetro, lacre de inviolabilidade e identificação com data de validade da carga e da manutenção. A locação deverá contemplar fornecimento do extintor, disponibilização para uso no local indicado pela Administração, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, substituição imediata do equipamento em caso de defeito, descarregamento ou vencimento da validade, garantindo a continuidade da proteção contra incêndio. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT e regulamentações do Inmetro, sendo responsabilidade da contratada manter os extintores em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da locação.	SERVIÇO	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante e observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 – A estimativa de preços balizadores foi realizada por meio de pesquisa junto à plataforma NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (Banco de Preços), sendo apurado como valor total estimado para a presente contratação o montante de **R\$ 16.329,15 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**, referente ao fornecimento de equipamentos e à prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.2 – O pagamento será realizado mediante a efetiva entrega dos equipamentos e/ou execução dos serviços, conforme o caso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como mediante a apresentação de nota fiscal válida e o devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

6 - DO PRAZO E LOCAL:

6.1 - Os itens objeto da presente contratação, compreendendo aquisição, recarga, manutenção e/ou locação de extintores de incêndio, deverão ser fornecidos ou executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

6.2 - A entrega dos equipamentos ou a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na própria Nota



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

de Autorização de Fornecimento – NAF, em unidades e prédios vinculados às diversas Secretarias do Município de Campestre/MG, nos horários compreendidos entre 08h e 17h.

6.3 - O fornecimento e/ou prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação.

6.4 - Os itens fornecidos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato da entrega ou da execução do serviço, no local indicado, por servidor designado para o recebimento.

6.5 - A responsabilidade pelo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, quando aplicável, bem como por quaisquer custos decorrentes, será integralmente da empresa contratada, correndo por sua conta e risco até a efetiva aceitação pelo Município.

7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Atender integralmente às especificações técnicas dos equipamentos e serviços relacionados a extintores de incêndio, conforme descrito neste Termo de Referência, bem como às condições e prazos de entrega e execução estabelecidos, apresentando as documentações exigidas relativas ao item 8 – Habilitação.

7.2 – No ato da entrega dos equipamentos ou da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, correspondente aos itens fornecidos ou serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a exatidão e regularidade das informações constantes no documento fiscal.

7.3 – Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais exigências aplicáveis às atividades de segurança contra incêndio.

7.4 – Os extintores fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente carregados, pressurizados e acondicionados de forma adequada, contendo identificação do fabricante, número de série, instruções de uso e validade da carga.

7.5 – No caso dos serviços de recarga e manutenção, estes deverão ser executados por empresa especializada, contemplando inspeção dos componentes, limpeza do cilindro, substituição ou reposição do agente extintor, pressurização e verificação das condições gerais do equipamento.

7.6 – Após a execução dos serviços de recarga ou manutenção, os extintores deverão receber selo ou etiqueta de identificação, contendo data da recarga, prazo de validade, identificação da empresa executora e demais informações exigidas pelas normas técnicas vigentes.

7.7 – A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou serviço que apresente defeito, irregularidade, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

8 – HABILITAÇÃO:

As habilitações estão previstas no Item de 12 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

9 – OBRIGAÇÕES:

As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no Item 13 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

As fiscalizações e gestão estão previstas no Item 19 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2116 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 04.122.0003.33903000.2116



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2116 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação econômica: 33903900- Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica.
Dotação: 04.122.0003.33903900.2116

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2128 - MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Classificação econômica: 33903900- Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica.
Dotação: 04.122.0055.33903900.2128

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 08.122.0035.33903000.2062

Proj/Atividade: 2062 - GESTÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS
Classificação econômica: 33903900- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 08.122.0035.33903900.2062

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 08.245.0035.33903000.2106

Proj/Atividade: 2106 - MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS-PSB
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 08.245.0035.33903900.2106

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 08.245.0035.33903000.2109

Proj/Atividade: 2109 - MANUT.CENTRO REF.ESP.AS.SOCIAL-CREAS-MAC
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 08.245.0035.33903900.2109

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/Atividade: 2117 - MANUT. ATIV. CONSELHO TUTELAR
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 08.243.0037.33903900.2117

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 12.361.0009.33903000.2023

Proj/Atividade: 2023 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.361.0009.33903900.2023



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0025.33903900.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0025.33903900.2253

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011.33903000.2144

Proj/Atividade: 2144 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.365.0011.33903900.2144

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2146

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.365.0011. 33903900.2146

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011.33903000.2147

Proj/Atividade: 2147 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.365.0011.33903900.2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.365.0011. 33903000.2255

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 12.365.0011. 33903900.2255

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 12.363.0015.33903000.2040



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2040 - MANUT.ATIV.ENSINO TECNICO PROFISSIONAL
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 12.363.0015.33903900.2040

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo
Dotação: 10.122.0028.33903000.2015

Proj/Atividade: 2015 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.122.0028.33903900.2015

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo
Dotação: 10.301.0029.33903000.2056

Proj/Atividade: 2056 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.301.0029.33903900.2056

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.302.0030.33903000.2030

Proj/Atividade: 2030 - MANUT. BLOCO MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.302.0030.33903900.2030

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.303.0031.33903000.2059

Proj/Atividade: 2059 - MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.303.0031.33903900.2059

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/Atividade: 2031 - MANUT BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Proj/Atividade: 2034 - MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES
Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo
Dotação: 27.812.0016.33903000.2034

Proj/Atividade: 2034-MANUT. ATVI. SECRETARIA DE ESPORTES
Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 27.812.0016.33903900.2034



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 04.122.0050.33903900.2066

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 15.452.0045.33903000.2076

Proj/Atividade: 2076 - MANUT.ATIV. LIMPEZA PUBLICA

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 15.452.0045.33903900.2076

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 15.452.0046.33903000.2077

Proj/Atividade: 2077 - MANUT.ATIV. SERVICOS FUNERARIOS

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 15.452.0046.33903900.2077

Proj/Atividade: 2068 - MANUT. Reforma Prédios Públicos

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 04.122.0038.33903000.2068

Proj/Atividade: 2068 - MANUT. Reforma Prédios Públicos

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 04.122.0050.33903900.2066

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação econômica: 33903000-Material de Consumo

Dotação: 26.782.0002.33903000.2112

Proj/Atividade: 2112 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTES

Classificação econômica: 33903900 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 26.782.0002.33903900.2112

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – As demais condições aplicáveis à contratação encontram-se previstas no Aviso de Dispensa e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 – A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade e das especificações técnicas dos extintores de incêndio e dos serviços de recarga, manutenção e locação a serem prestados, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.3 – A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança contra incêndio, bem como as disposições estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.4 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente executará o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, sendo vedada a substituição sem prévia autorização da Administração.

12.5 – Caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o proponente será considerado inabilitado, nos termos da legislação aplicável.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Geisa Franco Do Lago Correa

Gestor do Contrato: Marcelo Fortes Da Silva

Gestor do Contrato: Vinicios Henrique Silva Bruno

Fiscal do Contrato: Bruno Cristiano Da Silva Alves

Fiscal do Contrato: Aline Silva Franco Do Lago

Fiscal do Contrato: Poliana Laiane Silva Carvalho

Fiscal do Contrato: Ana Paula Franco

Fiscal do Contrato: Bianca Cristina Moraes Vicente

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br GEISA DO LAGO FRANCO CORREA
Data: 30/04/2026 09:21:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geisa Franco do Lago Correa
Secretária Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

MARCELO
FORTES DA
SILVA:804412896
49

Assinado de forma digital
por MARCELO FORTES DA
SILVA:80441289649
Dados: 2026.04.30
08:56:16 -03'00'

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preço

VINICIOS
HENRIQUE SILVA
BRUNO:086593946
23

Assinado de forma digital
por VINICIOS HENRIQUE
SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.04.29 16:16:04
-03'00'

Vinicios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

BRUNO
CRISTIANO DA
SILVA
ALVES:0777129
8680

Assinado de forma
digital por BRUNO
CRISTIANO DA SILVA
ALVES:07771298680
Dados: 2026.04.30
08:27:04 -03'00'

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente



ALINE SILVA FRANCO DO LAGO
Data: 30/04/2026 08:18:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Silva Franco do Lago
Secretária Adjunta de Transporte
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente



POLIANA LAIANI SILVA CARVALHO
Data: 29/04/2026 15:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Poliana Laiane Silva Carvalho
Coord. De Urgência e Emergência
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA FRANCO
Data: 29/04/2026 15:27:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Franco
Coord. De Atenção Básica da Saúde
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Documento assinado digitalmente



BIANCA CRISTINA MORAES VICENTE
Data: 29/04/2026 15:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Cristina Moraes Vicente
Aux. de Secretaria (Educação)
Fiscal da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026
DISPENSA ELÊTRÔNICA 039/2026

Publicação DOEMC
Edição nº _____ Ano _____
Página(s): _____
Data: ____/____/____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações e eventos públicos, conforme especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seu anexo, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 039/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição, recarga, manutenção e locação de extintores de incêndio, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, garantindo a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações e eventos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 091/2026, Dispensa Eletrônica nº 039/2026, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor registrado é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL GERAL					

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços e emissão de notafiscal.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, durante os quais a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observadas as condições estabelecidas e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1 - Os itens objeto da presente contratação, compreendendo aquisição, recarga, manutenção e/ou locação de extintores de incêndio, deverão ser fornecidos ou executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

5.2 - A entrega dos equipamentos ou a execução dos serviços deverá ocorrer no endereço indicado na própria Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em unidades e prédios vinculados às diversas Secretarias do Município de Campestre/MG, nos horários compreendidos entre 08h e 17h.

5.3 - O fornecimento e/ou prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação.

5.4 - Os itens fornecidos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato da entrega ou da execução do serviço, no local indicado, por servidor designado para o recebimento.

5.5 - A responsabilidade pelo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, quando aplicável, bem como por quaisquer custos decorrentes, será integralmente da empresa contratada, correndo por sua conta e risco até a efetiva aceitação pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta ata de registro de preços, serão suportados pela detentora da ata de registro de preços sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 – Compete ao servidor fiscal:

8.2.1 – Acompanhar o recebimento dos extintores de incêndio, bem como a execução dos serviços de recarga, manutenção e locação, conferindo quantidades, integridade dos equipamentos, especificações técnicas e conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2.2 – Verificar se os equipamentos fornecidos encontram-se devidamente carregados, pressurizados, lacrados, identificados e com selo de conformidade do INMETRO, bem como com indicação de validade da carga e da manutenção;

8.2.3 – Acompanhar a correta execução dos serviços de recarga e manutenção, verificando se foram realizados conforme as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4 – Atestar o recebimento dos equipamentos ou a execução dos serviços por meio de relatório ou aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

8.2.5 – Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou em outro instrumento equivalente;

8.2.6 – Solicitar à contratada a substituição de equipamentos ou a correção de serviços que apresentem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.7 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os equipamentos foram entregues ou os serviços executados em conformidade com o contratado;

8.2.8 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, irregularidades ou necessidades de ajustes relacionados ao fornecimento dos equipamentos ou à execução dos serviços.

8.3 – Compete à Secretaria responsável manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, tais como Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais e comprovantes de atesto, para fins de controle administrativo, auditoria e transparência.

8.4 – A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal designado, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – Realizar o fornecimento dos extintores de incêndio, bem como a execução dos serviços de recarga, manutenção e locação, no local indicado pela Administração e dentro do prazo estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, correndo por sua conta todos os custos operacionais, logísticos, de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.1.2 – Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente carregados, pressurizados e com manômetro em faixa operacional, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 – Garantir que os extintores fornecidos sejam novos, quando se tratar de aquisição, devidamente acondicionados, identificados e com selo de conformidade do INMETRO, bem como com lacre de inviolabilidade e identificação da validade da carga e da manutenção.

10.1.4 – Executar os serviços de recarga e manutenção de extintores em conformidade com as normas técnicas vigentes, contemplando inspeção, substituição ou reposição do agente extintor, pressurização e verificação das condições gerais do equipamento.

10.1.5 – Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou serviço que apresente defeito, irregularidade, avaria ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6 – Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

10.1.7 – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

10.1.8 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto contratado.

10.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, fornecimento de equipamentos defeituosos ou inadequada prestação dos serviços.

10.1.10 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração referentes ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Informar à contratada o local de entrega dos equipamentos ou execução dos serviços, conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

10.2.2 – Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços.

10.2.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.2.5 – Efetuar o pagamento devido dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado não poderá paralisar o fornecimento pelo período de 02 (dois) meses.

12.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

12.3 - Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado.

12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotarão as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

13.1 – Advertência, no caso de atraso no fornecimento dos materiais, desde que não haja prejuízo significativo para a Administração, abrangendo a entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

13.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso injustificado na entrega ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que referente à entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

13.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de execução imperfeita do objeto ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, caso a contratada deixe de realizar a entrega no prazo determinado, ainda que referente à entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

13.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, podendo outras ocorrências ser analisadas e sancionadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

13.8 – As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Campestre/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – O presente instrumento será assinado eletronicamente pelas partes, por meio de sistema de assinatura digital, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Geisa do Lago Franco Corrêa
Secretária Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

Marcelo Fortes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preço

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor da Ata de Registro de Preço

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Aline Silva Franco do Lago
Secretária Adjunta de Transporte
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Poliana Laiane Silva Carvalho
Coord. De Urgência e Emergência
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Ana Paula Franco
Coord. De Atenção Básica da Saúde
Fiscal da Ata de Registro de Preço

Bianca Cristina Moraes Vicente
Aux. de Secretaria (Educação)
Fiscal da Ata de Registro de Preço

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____